

14 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

17 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado por extracto na página electrónica da ANPC, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte ao da publicação em *DR* e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, proceder-se-á a publicação de extracto do anúncio em jornal de expansão nacional.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

19 — Segundo a alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — A valoração final dos candidatos expressa-se na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, ou nas fases que o compoem, não sendo notificado para a aplicação do método subsequente, bem como na classificação final.

21 — A ordenação final (*OF*) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de selecção aplicados, expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo efectuada através da seguinte fórmula, consoante seja aplicada a *AC* ou a *PC*:

$$OF = 0,70 * AC + 0,30 * EPS$$

Ou

$$OF = 0,70 * PC + 0,30 * EPS$$

22 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos são convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da ANPC e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações da ANPC, e notificada aos candidatos por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

19 de Julho de 2011. — O Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, *Major-General Arnaldo Cruz*.

204935796

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência

Aviso n.º 14818/2011

Ao abrigo do disposto no n.os 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que,

relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de Maio de 2011, concedi a Rafael José Aquino Matos de Carvalho a prorrogação, até 30 de Setembro de 2012, da suspensão que lhe foi concedida com início em 01 de Outubro de 2010.

19 de Julho de 2011. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

204936524

Aviso n.º 14819/2011

Ao abrigo do disposto no n.os 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de Maio de 2011, concedi a seguinte suspensão:

Rui Manuel Olivença Pedro — Suspenso a seu pedido de 13 de Setembro de 2011 e 12 de Setembro de 2013.

19 de Julho de 2011. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

204936508

Aviso n.º 14820/2011

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de Maio de 2011, fiz anotar as seguintes alterações de morada:

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Coimbra

Francisco José Areias Duarte, sócio da sociedade “Francisco Duarte — SAI, Unipessoal, L.º”, Rua Fernando Magalhães, 368 C, 1.º, apartado 51, 4750-290 Barcelos (*a*).

Helena Maria Dias Barata de Almeida, Rua Carlos Reis, 3 — A, Bairro dos Apréstimos, 2620-496 Ramada (*a*).

Idalina Palmira dos Santos Gonçalves, Rua José Elias Garcia, 39-A, sala 5, 2830-482 Barreiro (*a*).

João Manuel Cortes Pirra Salvado Martinho, Rua Padre Estêvão Cabral, 79, 3.º, sala 318, 3000-117 Coimbra (*a*).

Joaquim Baltazar Roque, Avenida Monsenhor Mendes do Carmo, lote 2, 2.ª cave, 6300-586 Guarda e Quinta do Amieiro de Baixo, Lote 10, Loja E, 6000-129 Castelo Branco (*a*).

José Manuel Almeida da Silva, Rua Manuel Teixeira Gomes, 27-D, 2790-105 Carnaxide (*a*).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Évora

Francisco José Areias Duarte, sócio da sociedade “Francisco Duarte — SAI, Unipessoal, L.º”, Rua Fernando Magalhães, 368 C, 1.º, apartado 51, 4750-290 Barcelos (*a*).

Helena Maria Dias Barata de Almeida, Rua Carlos Reis, 3-A, Bairro dos Apréstimos, 2620-496 Ramada (*a*).

Idalina Palmira dos Santos Gonçalves, Rua José Elias Garcia, 39-A, sala 5, 2830-482 Barreiro (*a*).

José Manuel Almeida da Silva, Rua Manuel Teixeira Gomes, 27-D, 2790-105 Carnaxide (*a*).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Lisboa

Francisco José Areias Duarte, sócio da sociedade “Francisco Duarte — SAI, Unipessoal, L.º”, Rua Fernando Magalhães, 368 C, 1.º, apartado 51, 4750-290 Barcelos (*a*).

Helena Maria Dias Barata de Almeida, Rua Carlos Reis, 3-A, Bairro dos Apréstimos, 2620-496 Ramada (*a*).

Idalina Palmira dos Santos Gonçalves, Rua José Elias Garcia, 39 A, sala 5, 2830-482 Barreiro (*a*).

José Manuel Almeida da Silva, Rua Manuel Teixeira Gomes, 27-D, 2790-105 Carnaxide (*a*).